



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.562/PMMA/2021.

**“REGULAMENTA A CEDÊNCIA DA
SERVIDORA ELAINE ALVES AMORIM
PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 262/GAB/PMR/21 DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2021.**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a cedência da servidora efetivo do Município de Rondolândia Senhora **ELAINE ALVES AMORIM**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, 40 horas semanais, Matrícula n.º. 8375, para o Município de Ministro Andreazza-RO. Com ônus para o cessionário, pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de janeiro de 2022.

Ministro Andreazza/RO, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 21/12/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003